Boletim de Serviço Eletrônico em 25/10/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br



EDITAL PPGED № 7/2022

18 de outubro de 2022

Processo nº 23117.078720/2022-92

OBJETO: Seleção de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado e Doutorado 2022.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, nos usos das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia e de acordo com e com fundamento na Portaria № - 76, de 14 de abril de 2010 - da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES bem como das normas dos demais órgãos de fomento (FAPEMIG e CNPq), faz saber a todos que serão abertas inscrições ao processo de seleção de bolsistas Demanda Social para o Mestrado e Doutorado em Educação.

1.DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Estarão abertas no período de <u>2 e 3 de novembro de 2022</u>, as inscrições ao processo de seleção de bolsistas - Demanda Social (FAPEMIG, CNPq, CAPES), para o Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED/UFU) - Mestrado e Doutorado, por meio do e-mail <u>processoseletivoppged@faced.ufu.br</u>.
- 1.2. As inscrições serão feitas, exclusivamente, por meio do e-mail processoseletivoppged@faced.ufu.br.
- 1.3. Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados, no Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado e Doutorado, EXCETO aqueles que, nos termos da Resolução 01/2010 do CONPEP/UFU:
- 1.3.1. Não possam dedicar-se integralmente às atividades do curso, e àquelas inerentes à bolsa concedida;
- 1.3.2. Não estiverem liberados, se com vínculo emprega cio, das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- 1.3.3. Sejam funcionários ou servidores (docente, pesquisador ou técnico) da UFU;
- 1.3.4. Contem com menos de 12 (doze) meses para integralizarem o tempo, legalmente fixado, para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;
- 1.3.5. Sejam integrantes de programas de residência médica;
- 1.3.6. Já possuam bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, ou de Organismos Nacionais e Internacionais.
- 1.4. No e-mail de solicitação de inscrição no processo seletivo de bolsistas regido pelo presente Edital, cada candidato à bolsa de mestrado e bolsa de doutorado , respectivamente, deverão anexar os seguintes conjuntos de documentos, separados em arquivos eletrônicos específicos, conforme discriminado a seguir:

- 1.4.1. Arquivo eletrônico gerado em formato PDF contendo o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido de forma legível, disponível no endereço eletrônico www.ppged.faced.ufu.br.
- 1.4.2. Arquivo eletrônico gerado em PDF contendo os seguintes documentos:
- 1.4.2.1. Plano de Estudos/Atividades/Trabalho em que conste a programação das atividades acadêmicas e de desenvolvimento da pesquisa de mestrado ou de doutorado, conforme o caso, com vistas à conclusão e defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, respectivamente, dentro do prazo regimental do PPGED, sem prorrogação (modelo disponível em <u>www.ppge_d.faced.ufu.br).</u>
- 1.4.2.2. Carta de anuência do orientador relativa ao Plano de Estudos/Atividades/Trabalho apresentado pelo candidato conforme item anterior;
- **1.4.2.3. Comprovante de matrícula** obtido no Portal do Aluno para alunos regulares;
- 1.4.2.4. Declaração de Dedicação Integral ao Curso (disponível em www.ppged.faced.ufu.br);
- 1.4.2.5. Declaração do não Recebimento de Outra Bolsa (disponível em <u>www.ppged.faced.ufu.br);</u>
- 1.4.2.6. Declaração de Liberação das Atividades Profissionais (disponível em www.ppged.faced.ufu.br);
- 1.4.2.7. Declaração de Prazo ou Tempo para Aposentadoria (disponível em <u>w ww.ppged.faced.ufu.br);</u>
- 1.4.2.8. Declaração de ciência do Termo de Obrigações do **Bolsista** (disponível em www.ppged.faced.ufu.br).
- 1.4.3. Arquivo eletrônico correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, relativo ao período de agosto/2019 a setembro/2022, correspondente ao nível da bolsa pretendida - Mestrado ou Doutorado, devidamente preenchido digitalmente na planilha eletrônica editável disponível em www.ppged.faced.ufu.br, não sendo aceita planilha preenchida de modo manual, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico, nomeado da seguinte forma: 1ºNome-Últimonomeformuláriocurriculo, conforme exemplo: Joaquim-Xavier-formulário-curriculo, anexado ao e-mail de solicitação de inscrição no processo seletivo de bolsistas regido pelo presente Edital.
- 1.4.3.1. O Formulário de Avaliação de Currículo que não for preenchido digitalmente na planilha eletrônica editável disponível em www.ppged.faced.ufu.br não será considerado no processo de seleção regido pelo presente edital, não sendo admitida a transposição das informações da planilha especificada no item 1.4.3. para outro tipo de planilha eletrônica digital ou impresso, mesmo que esse outro tipo de planilha eletrônica digital ou impressa esteja salva em arquivo no formato PDF.
- 1.4.3.2. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente edital, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.4.3.3. Cabe ao candidato, no preenchimento do Formulário de Avaliação de Currículo, registrar na coluna correspondente, a numeração das páginas relativas aos respectivos documentos comprobatórios de cada item pontuado.
- 1.4.4. Arquivo eletrônico gerado em PDF em que conste os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo, apresentados na mesma ordem desse Formulário, identificados com o número da página, considerando os itens do Formulário que tiveram pontuação atribuída pelo candidato, nomeado da seguinte forma: 1ºNome-Últimonome-comprovantes-curriculo, conforme exemplo: Joaquim- Xavier-comprovantes-currículo, anexado ao e-mail de solicitação de inscrição no processo seletivo de bolsistas regido pelo presente.
- 1.4.4.1 Caso o arquivo descrito no subitem anterior tenha um tamanho que impossibilite seu envio em um único e-mail, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo e os respectivos documentos comprobatórios enviados em mais de um e-mail, sendo que, nesse caso, deverá ser acrescido um número de ordem à frente da última palavra do nome do respectivo arquivo, conforme exemplo: Joaquim-Xaviercomprovantes-curriculo1.
- 1.4.4.2 Os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo, que não estiverem apresentados na mesma ordem desse Formulário e/ou não estiverem indentificados com o número da página poderão ser desconsiderado na avaliação do currículo.

- 1.6. Os documentos solicitados que não apresentarem cópia eletrônica legível serão desconsiderados no processo de seleção regulado pelo presente Edital.
- 1.7. O candidato à bolsa de mestrado ou de doutorado que preencher de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo, assim como o candidato que não apresentar toda a documentação requerida no presente Edital será desclassificado no presente processo seletivo de bolsas regulado pelo presente Edital.
- 1.8. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.
- 1.9. Serão desconsideradas as informações registradas de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não não preencham devidamente os requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.
- 1.10. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.
- 1.11. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo candidato no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo, também não serão considerados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do PPGED, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, nos documentos comprobatórios correlatos.
- 1.12. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a:
- 1.12.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame.
- 1.12.2. Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos publicados aditivos avisos que vierem ser nos endereços eletrônicos <u>www.portalselecao.ufu.br</u> e <u>www.ppged.faced.ufu.br</u>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.12.3. Autoriza à UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos fisicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.
- 1.13. O PPGED não se responsabilizará por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem o envio da solicitação de inscrição e respectiva documentação dentro do prazo fixado.
- 1.14. Não serão aceitas inscrições condicionais via Correios, fax, correio eletrônico, presencialmente, assim como não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo fixado no presente Edital.
- 1.15. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa ou após o período de inscrição.
- 1.16. O/A candidato/a a bolsa deverá informar no ato de inscrição os dados relativos (Agência e Número da Conta Corrente) a uma conta corrente ativa no Banco do Brasil.
- 1.16.1. Caso esse número da conta não seja informado no ato de inscrição o/a candidato deverá fazê-lo até o dia 08 de novembro de 2022, na Secretaria do PPGED.

2.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. O processo de seleção será feito por meio da avaliação do mérito acadêmico tendo como base o Formulário de Avaliação de Currículo e os respectivos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.
- 2.2. No processo de avaliação do Formulário de Avaliação de Currículo, e respectivos documentos comprobatórios, a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas observará os seguintes aspectos e/ou procedimentos:

- 2.2.1. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsista não pontuará itens para os quais não foram apresentados documentos comprobatórios correlatos legíveis e que atendam aos requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.
- 2.2.2. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do PPGED não considerará, para efeito de pontuação do currículo, os itens que não tiveram pontuação atribuída pelo candidato no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo, mesmo se constarem, na documentação enviada no ato da inscrição, documentos comprobatórios correlatos.
- 2.2.3. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsista não pontuará Formulário de Avaliação de Currículo preenchido de forma manuscrita (à mão) ou Formulário de Avaliação de Currículo nos quais não constem a pontuação atribuída pelo respectivo candidato em cada item, mesmo que tenham sido apresentados documentos comprobatórios correlatos, sendo que nestes casos será atribuída a pontuação correspondente à "0" (zero) pontos.
- 2.2.4. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsista não pontuará Formulário de Avaliação de Currículo que não tenha sido preenchido digitalmente na planilha eletrônica editável disponível em <u>www.ppged.faced.ufu.br</u>, não sendo admitida a utilização de planilha organizada e preenchida por meio da transposição das informações da planilha eletrônica especificada no presente edital, para outro tipo de planilha eletrônica digital ou impressa, mesmo que esse outro tipo de planilha eletrônica digital ou impressa esteja salva em arquivo no formato PDF, sendo que nestes casos será atribuída a pontuação correspondente à "0" (zero) pontos.

3.DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Os candidatos selecionados serão classificados segundo a maior pontuação obtida na avaliação de mérito realizada pela Comissão de Bolsas do PPGED acadêmico tendo como base o Formulário de Avaliação de Currículo e os respectivos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.
- 3.2. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- 3.2.1. Estar matriculado há mais tempo no PPGED como aluno regular;
- 3.2.2. Ter obtido maior pontuação no item produção científica, da ficha de avaliação do currículo;
- 3.2.3. Ter major idade.

4.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 4.1. A divulgação dos resultados será feita na página eletrônica do PPGED observado o seguinte cronograma:
- 4.1.1. Divulgação do resultado preliminar: **07 de** novembro de 2022, das partir 15hs. www.faced.ppged.ufu
- 4.1.2. -Prazo para interposição de recurso em relação ao resultado preliminar: 08 de novembro de 2022, até as 17hs; por meio do e-mail processoseletivoppged@faced.ufu.br.
- 4.1.2.1. Os recursos relativos ao resultado preliminar serão apreciados pela própria Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do PPGED.
- 4.1.3. Divulgação do resultado definitivo pós apreciação dos recursos: 09 de novembro de 2022, a partir das 17 horas.
- 4.2. O/a candidato/a poderá recorrer do resultado definitivo em até três instâncias, em graus sucessivos, a saber:
- 4.2.1. Primeira instância recursal, Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, por meio do email secppged@faced.ufu.br.

- 4.2.2. Segunda instância recursal, Conselho da Faculdade de Educação.
- 4.2.3. Terceira instância recursal, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU.
- 4.2.4. O prazo para interposição de recurso relativo ao resultado definitivo na primeira instância recursal, é dia 10 de novembro de 2022, por meio do e-mail secppged@faced.ufu.br, acompanhados, se necessário for, dos respectivos documentos correlatos, não sendo admitidos recursos por outros meios.
- 4.3. Os documentos relativos à interposição de recurso em segunda e terceira instâncias, quando couber, deverão ser protocolados dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto ao órgão ou setor administrativo correspondente.

5.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O PPGED divulgará, em documento específico, os procedimentos a serem adotados e os documentos a serem apresentados para a efetivação da concessão da bolsa, aos candidatos classificados no processo seletivo regido pelo presente Edital.
- 5.2. A classificação dos candidatos terá validade no período que se inicia no dia de divulgação do resultado definitivo até 28 de fevereiro de 2023, desde que os alunos selecionados não contrariem, durante este período, os critérios estabelecidos na seleção.
- 5.3. Os alunos do Mestrado e Doutorado contemplados com bolsa deverão, no decorrer do Curso, cumprir Estágio Docência, conforme regulamentação prevista pela UFU/CAPES e outras agências de fomento.
- 5.4. Os alunos do Mestrado e Doutorado contemplados deverão, no decorrer do Curso, apresentar relatório de atividades conforme exigido pela agência de fomento da bolsa.
- 5.5. Os alunos de Mestrado e Doutorado deverão participar de atividades indicadas pelo Programa de Pós- Graduação em Educação.
- 5.7. O total de bolsas a serem concedidas Mestrado e Doutorado será definido considerando as cotas distribuídas pelas respectivas agências de fomento.
- 5.8. As cotas de bolsas a serem concedidas Mestrado e Doutorado no âmbito do presente Edital, terão vigência máxima conforme prazos indicados a seguir:
- 5.8.1. Cotas de bolsas de Mestrado: vigência máxima até fevereiro de 2024.
- 5.8.2. Cotas de bolsas de Doutorado: vigência máxima até fevereiro de 2026.
- 5.8.3. Não há pagamento de cotas de bolsas em caráter retroativo.

Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira da Silva Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Portaria 2890/2021



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Soares Pereira da Silva, Coordenador(a), em 25/10/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4009899 e o código CRC 04CD4EF2.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº 23117.078720/2022-92

SEI nº 4009899